



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N° 126, DE AGOSTO DE 1 951.

AUTORiza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Prefeitura Municipal de Cáceres,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, § único do artigo 14, da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) à Prefeitura Municipal de Cáceres.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior correrá por conta da dívida de Alberto Hanion Mag e Arthur Oflig ao Estado de Mato Grosso, para cuja solução foi com os mesmos firmado o competente acôrdo.

Artigo 3º - As condições do empréstimo serão as estabelecidas pela lei daquele município, nº 53, de 21 de junho do corrente ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de setembro de 1951.

Registrado fls nº 149  
do livro competente.  
C. 5-9-81.

Silva M. Borges  
Escrit. Dat.

PRESIDENTE.